

[PRESIDENTE]

Despacho nº 2/P/2025

**Nomeação da Equipa de Trabalho “Projeto de Inventário, Estudo e Difusão do
Acervo/Coleção/Espólio do Mestre Lagoa Henriques”**

Considerando, que:

1. A Faculdade e Belas Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL) é detentora do acervo e coleção do Mestre Lagoa Henriques (Coleção Lagoa Henriques) e pretende constituir uma **Equipa de Trabalho** que se dedique ao inventário, estudo e difusão desses acervos, bem ainda como a internacionalizar a coleção;

2. A Coleção Lagoa Henriques é constituída por pinturas, esculturas, desenhos, cartazes, arte sacra, escultura popular, textos poéticos e prosas, cadernos de artista, instrumentos musicais, livros, peças de mobiliário pessoal, entre outras;

3. A Equipa de Trabalho será integrada por especialistas nas diferentes áreas do acervo, com vínculo à FBAUL e especialistas de reconhecido mérito na comunidade académica;

4. A **Equipa de Trabalho** a nomear terá como objetivos: i) Encontrar um espaço digno para reserva permanente; ii) Identificar os locais onde está localizado o espólio; iii) Diagnosticar o estado de conservação do espólio; iv) Criar plano de salvaguarda do espólio; v) Iniciar o processo de inventário; vi) Concorrer a projetos da FCT, ou de outras instituições, para obtenção de financiamento das atividades a desenvolver; vii) Criar propostas expositivas para o espólio; viii) Preparar publicações sobre o acervo; ix) Recuperar memórias do Mestre Lagoa Henriques; x) Reconhecer o que pertenceu ao Professor Carlos Amado e reaver a sua memória; xi) Internacionalizar a coleção; xii) Apresentar relatórios anuais da atividade desenvolvida; xiii) desenvolver todas as atividades de valorização da Coleção Mestre Lagoa Henriques;

5. Urge proceder à nomeação dos especialistas a integrar a equipa de trabalho Coleção Mestre Lagoa Henriques, incluindo o seu coordenador.

Ao abrigo dos artigos 2.º e 3.º bem como da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Despacho n.º 295/2021 de 8 de janeiro, que aprovou os Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa:

1. Nomeio como coordenador da Equipa de Trabalho “Coleção Mestre Lagoa Henriques” o Professor Doutor Luís Jorge Gonçalves.

2. Nomeio a equipa de trabalho, a qual será constituída pelos seguintes especialistas, de acordo com o acervo e áreas de atuação:
- a. Acervo de Desenho – Professor Doutor Artur Ramos.
 - b. Acervo de Cartazes e de Grafismo – Professor Doutor Jorge dos Reis e Professor Alexandre Linhares Guedes (Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro).
 - c. Acervo de Pintura – Professor Doutor Fernando Quintas.
 - d. Acervo de Poesia – Professora Olga Duarte Piña (Faculdade de Ciências da Educação/Universidade de Sevilha) e Lauro Gandul Verdun (Poeta/escritor, editor e tradutor de poemas de Lagoa Henriques).
 - e. Conservação e Restauro – Professora Doutora Marta Frade e Professora Doutora Ana Bailão.
 - f. Acervo de Escultura – Professora Doutora Helena Elias e Professor Doutor João Castro Silva.
 - g. Acervo Bibliográfico – Professor Doutor Eduardo Duarte e Mestre Joana Mateus.
 - h. Divulgação e memórias do Mestre Lagoa Henriques e de seus diferentes acervos – Professora Doutora Olga Souto (CIEBA/UL).
 - i. Inventário - Mestre Pedro Gaurim.
3. Determino ainda que pelo presente Despacho ficam os acima designados investidos das adequadas competências para darem execução ao “Projeto de Inventário, Estudo e Difusão do Acervo do Mestre Lagoa Henriques”, desde que subscritas as competentes Declarações de Sigilo, Confidencialidade e Propriedade Intelectual, de acordo com a minuta Anexa.
4. O presente Despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 17 de janeiro de 2025.


O Presidente da Faculdade,

(Professor Doutor António de Sousa Dias de Macêdo)

ANEXO

**ACORDO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL
- PROJETO DE INVENTÁRIO, ESTUDO E DIFUSÃO DO ACERVO/COLEÇÃO/ESPÓLIO DO
MESTRE LAGOA HENRIQUES -**

Entre:

A **Faculdade de Belas-Artes (FBA) da Universidade de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 504035541, com sede no Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 1249-058 em Lisboa, representada pelo Presidente, Prof. Doutor António de Sousa Dias de Macêdo, no uso de competência própria com poderes para o presente ato como Primeira Outorgante ou Contraente Público; e

[nome] [categoria profissional/título/especialista em [...], titular do Cartão de Cidadão n.º [...] válido até [...], outorga em nome próprio e doravante Segundo Outorgante ou Cocontratante,

Considerando que:

1. A FBAUL é detentora do acervo e coleção do Mestre Lagoa Henriques (Coleção Lagoa Henriques) e pretende constituir uma equipa que se dedique ao inventário, estudo e difusão desses acervos, bem ainda como a internacionalizar a coleção (Equipa de Trabalho Coleção Lagoa Henriques);
2. O acervo da autoria do Mestre Lagoa Henriques é constituído por desenhos, esculturas (em diferentes formatos), poesia e prosas, gravuras, cadernos de artista, entre outras;
3. A Coleção Lagoa Henriques é constituída por pinturas, esculturas, desenhos, cartazes, arte sacra, escultura popular, instrumentos musicais, livros, peças de mobiliário pessoal, entre outras;
4. A Equipa de Trabalho a constituir será integrada por especialistas nas diferentes áreas do acervo e professores desta Escola, podendo ser convidados outros especialistas internacionais;
5. A coordenação da equipa caberá a um docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;
6. Atendendo à missão e atribuições dos especialistas integrantes da Equipa de Trabalho Coleção Lagoa Henriques urge a necessidade de cada um deles, pela criticidade que merece a informação e documentação integrante dos acervos referenciados, subscrever uma declaração de confidencialidade adequada à manutenção da necessária reserva e sigilo, bem ainda como a regular a propriedade intelectual dos resultados de todos os trabalhos e estudos realizados pela Equipa de Trabalho Coleção Lagoa Henriques;
7. Para que fique claro e no âmbito do presente Acordo, entender-se-á por sigilo o direito subjacente à proteção de dados importantes relativos à obra e à pessoa do Mestre Lagoa Henriques e por confidencialidade o dever de manter sob segredo esses mesmos dados e informações, que, assim, não podem ser divulgados sem autorização.
8. Qualquer autorização sobre qualquer resultado dos trabalhos desenvolvidos por qualquer dos especialistas integrantes da Equipa Coleção Mestre Lagoa Henriques cabe ao Presidente da FBAUL.
9. Pelo presente acordo visa-se formalizar o acervo de obrigações e responsabilidades do(s) signatário(s) no que concerne a matéria de sigilo e confidencialidade, bem como de propriedade intelectual criada e ou desenvolvida por aqueles, no âmbito dos trabalhos de estudos e difusão do acervo e coleção Mestre Lagoa Henriques.

Pelo que,

É celebrado o presente Acordo de Sigilo, Confidencialidade e Propriedade Intelectual resultante do estudo e difusão do Acervo e Coleção Mestre Lagoa Henriques, o qual se submete às seguintes condições:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. Pelo presente acordo, incluindo os considerandos acima fixados, as partes regulam os aspetos relativos ao sigilo e confidencialidade, bem como à propriedade intelectual resultante dos trabalhos e informações desenvolvidas no âmbito dos estudos e difusão do acervo e Coleção Mestre Lagoa Henriques.
2. Toda a informação, dados, conhecimento e todos os resultados de trabalhos desenvolvidos pela Equipa de Trabalho Coleção Mestre Lagoa Henriques é sigilosa e está sujeita a confidencialidade, vinculando os especialistas que integram a referida equipa de trabalho, e em particular o signatário do presente Acordo.

Cláusula 2.ª

(Conhecimento Prévio)

Toda a informação, dados, elementos e conhecimento relativo e decorrente do acervo Coleção Mestre Lagoa Henriques, passível de ser protegido como direito de propriedade intelectual (direitos de disposição e exploração, de autor, direitos conexos) permanece propriedade da parte que o detenha antes do início dos trabalhos da Equipa de Trabalho Coleção Mestre Lagoa Henriques.

Cláusula 3.ª

**(Âmbito do Sigilo e Confidencialidade dos estudos e disseminação da
Coleção Mestre Lagoa Henriques)**

1. O sigilo e confidencialidade previstos pelo presente Acordo não se aplica à FBAUL e aos seus legais representantes, na qualidade de donatários e titulares de todos os direitos de propriedade, uso, disposição e exploração do acervo Coleção Mestre Lagoa Henriques.
2. A disponibilização e divulgação a terceiros, de quaisquer dados, informações, estudos e trabalhos de disseminação do acervo e coleção Mestre Lagoa Henriques só é permitida se autorizada expressamente e por escrito pelo Presidente da FBAUL.
3. O uso, pelo signatário do presente Acordo, de quaisquer dados, informações, estudos e trabalhos de disseminação ou difusão do acervo Coleção Mestre Lagoa Henriques, está, igualmente, sujeita a autorização referida no número anterior e tendo ainda em consideração, ainda, a cláusula seguinte, na medida em que aplicável.

Cláusula 4.ª

**(Propriedade Intelectual resultante direta e exclusivamente dos
trabalhos desenvolvidos pelos especialistas)**

1. Os eventuais direitos de propriedade intelectual (inclui todos os direitos de disposição, uso e exploração económica, bem como os direitos de autor e direitos conexos) que resulte diretamente e exclusivamente das atividades desenvolvidas no âmbito e pela Equipa de Trabalho de estudo e disseminação ou difusão do acervo Coleção Mestre Lagoa Henriques pertence à Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

2. Não obstante o número antecedente, as Partes podem acordar expressamente e por escrito sobre a partilha de propriedade intelectual sobre quaisquer resultados, estudos ou trabalhos desenvolvidos pelo especialista signatário do presente acordo, caso em que a partilha de propriedade intelectual será, no mínimo, o da copropriedade e em partes iguais, nos termos do Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa (RPIUL) o qual pode ser encontrado em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.ulisboa.pt/sites/default/files/documents/document/default/regulamento_de_propriedade_intelectual_da_universidade_de_lisboa.pdf
3. O instrumento contratual referido no número anterior deve ter em consideração a eventual criação de valor económico, podendo, neste caso, prever as condições exploração conjunta ou individual da obra desenvolvida em causa, mediante a cessão de direitos de exploração económica, uma a favor da outra, consoante se revelar adequado.

Cláusula 5.ª

(Vigência e Vicissitudes)

1. O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e desde que esteja publicado no sítio institucional da FBAUL, o Despacho de designação da Equipa de Trabalho Coleção Mestre Lagoa Henriques.
2. O presente Acordo pode ser alterado mediante acordo escrito das partes.
3. A revogação do presente Acordo só é admitida desde que salvaguardado e acordado o sigilo, a confidencialidade e os direitos de propriedade intelectual em presença, que se mantêm para além da vigência do mesmo e por tempo indeterminado.
4. A resolução do presente Acordo por incumprimento dos deveres de sigilo, confidencialidade pelo especialista signatário do mesmo, determina a perda de eventuais direitos de PI que lhe pudessem assistir ou estejam contratualmente acordados e determina a assunção de responsabilidades subjacentes ao incumprimento do Acordo, nos termos da lei civil portuguesa.

Cláusula 6.ª

(Disposição Final)

Qualquer questão emergente da execução do presente acordo rege-se-á pelo regime jurídico português aplicável e com recurso preferencialmente às instâncias arbitrais, nomeadamente à CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa, sem prejuízo do recurso aos tribunais.

Celebrado de boa fé, vai ser assinado, mediante recurso preferencialmente a assinatura eletrónica, por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Data: